



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.114/2021

SANCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA

EM 22, 06, 2021

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

“Dispõe sobre a inclusão dos comerciantes no grupo prioritário de vacinação contra a covid-19 no âmbito do município de Jaicós - PI, e dá outras providências”.

Faço saber a todos os habitantes do município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal, amparada no art. 13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 38 alínea h) do Regimento Interno, aprovou e o prefeito Municipal de Jaicós - PI, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido o direito de prioridade à vacinação contra a covid-19 aos comerciantes no âmbito do município de Jaicós - PI, por estarem incluídos no grupo de atividades essenciais e pelo elevado risco de exposição ao vírus no desempenho de suas funções.

§1º - A vacinação será dada na seguinte prioridade: trabalhadores de supermercados, padarias, verdurão, oficinas mecânicas, lava-jatos, açougue, frigoríficos, material de construção, borracharias, bancos, lotéricas, cartórios, lanchonetes e cabelereiros.

§2º - Os profissionais deverão apresentar documento oficial que comprove o enquadramento na atividade elencada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde organizará cronograma específico, com a finalidade de atender os profissionais elencados no *caput* do Art. 1º, considerando-se a disponibilidade de doses concedidas ao município de Jaicós - PI, e a programação já em curso.

Art. 3º - Caberá ao poder Executivo Municipal estabelecer as diretrizes e critérios para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí em 18 de junho de 2021.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Id:13859C345008307D

Id:10EF114394F73453



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.113/2021

SANÇIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
em 26/06/2021

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO
NO POVOADO GAMELEIRA, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal, amparada no art.13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 38 alínea h) do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós-PI, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Avenida ADÃO JOSÉ DA COSTA o logradouro que tem início em frente à casa do saudoso Zeca Felix (*in memoriam*) passando em frente ao Posto de Saúde (José Maria da Costa) em direção à casa do senhor Chico Firmino no Povoado Gameleira.

Art. 2º - Será colocada placa indicativa na rua em local visível e de fácil identificação, contendo o nome e breve histórico do homenageado, que será executada pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 01 ano, contados da vigência da lei que a denominou.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí em 18 de junho de 2021.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:1252568BF281307E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.114/2021

SANÇIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
em 22/06/2021

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

Faço saber a todos os habitantes do município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal, amparada no art. 13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 38 alínea h) do Regimento Interno, aprovou e o prefeito Municipal de Jaicós - PI, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido o direito de prioridade à vacinação contra a covid-19 aos comerciantes no âmbito do município de Jaicós - PI, por estarem incluídos no grupo de atividades essenciais e pelo elevado risco de exposição ao vírus no desempenho de suas funções.

§1º - A vacinação será dada na seguinte prioridade: trabalhadores de supermercados, padarias, verdurão, oficinas mecânicas, lava-jatos, açougues, frigoríficos, material de construção, borracharias, bancos, lotéricas, cartórios, lanchonetes e cabelereiros.

§2º - Os profissionais deverão apresentar documento oficial que comprove o enquadramento na atividade elencada no caput deste artigo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde organizará cronograma específico, com a finalidade de atender os profissionais elencados no caput do Art. 1º, considerando-se a disponibilidade de doses concedidas ao município de Jaicós - PI, e a programação já em curso.

Art. 3º - Caberá ao poder Executivo Municipal estabelecer as diretrizes e critérios para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí em 18 de junho de 2021.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 005/2021

Interessado: Município de Jaicós (PI).

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar e ventiladores.

Início de Cadastramento das Propostas: 01 de julho de 2021

Fim de Cadastramento das Propostas: 12 de julho de 2021 às 08h00min.

Abertura das Propostas: 12 de julho de 2021, a partir das 08h01min.

Fase de Disputa de Lances: 12 de julho de 2021, a partir das 08h05min

Fonte de Recurso: Mec/Fnde - Termo de Compromisso nº 202103096-5.

Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.

Endereço de Correio Eletrônico: cpljaicospi@outlook.com

Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min.

Jaicós (PI), 29 de junho de 2021.

Stênio Campos Costa
Pregoeiro

Id:10EF114394F7308F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 - CENTRO - CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 039/2021.

Processo Administrativo nº 280/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITARISTA EM CARATER DE URGÊNCIA PARA A CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI

CONTRATADA: ANA LETÍCIA LEMOS PEDREIRA ALVARENGA. CPF: 038.662.773-85.

VALIDADE: 05 (CINCO) MESES.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, FPM, ICMS).

Data da Assinatura, 17 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejáir Lima de Sousa. Contratado: ANA LETÍCIA LEMOS PEDREIRA ALVARENGA.: Ana Letícia Lemos Pedreira Alvarenga.

Jardim do Mulato (PI), 17 de junho de 2021.

Publique-se.

Dejáir Lima de Sousa

Prefeito Municipal/PMJM/PI.